

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 15/04/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá
outras providências.

CM/40/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba (CNPJ 21.239.462/0001-36), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4.115, de 27 de fevereiro de 2025.

A ordem do dia desta sessão

16/04/2025
setenta mil reais).

Presidente

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 170.000,00 (Cento e

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de abril de 2025.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

16/04/2025
PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários
S.S. 16/04/2025

Presidente

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Dados: 2025.04.14
16:57:55 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários
16/04/2025

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

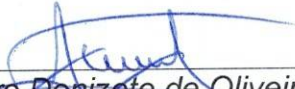
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/40/2025, que autoriza a concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante celebração de Termo de Fomento.

O projeto encontra-se em consonância com a Constituição Federal (art. 30, I) e com a Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias com organizações da sociedade civil, bem como com a legislação municipal pertinente. A concessão da subvenção, a ser formalizada por Termo de Fomento, atende a interesse local. A abertura de crédito adicional especial está prevista na Constituição Federal (art. 167, V) e na Lei nº 4.320/64. Não há vícios de legalidade ou constitucionalidade que impeçam a sua tramitação e aprovação.

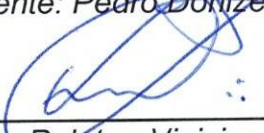
A Comissão considera que a proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, e manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de abril de 2025.



Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior



Relator: Vinicius Melo Costa



Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

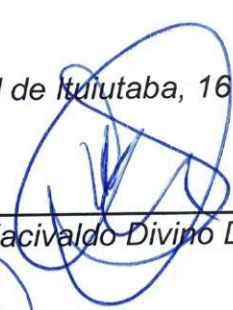
Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/40/2025, que autoriza a concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante celebração de Termo de Fomento.

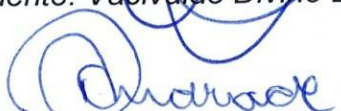
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de abril de 2025.



Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho



Relatora: Rivea de Jesus Andrade



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 41 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/40/2025, que *autoriza a concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante celebração de Termo de Fomento*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, mediante celebração de Termo de Fomento, no exercício de 2025. A medida, em análise preliminar, não apresenta óbices jurídicos e encontra respaldo na legislação pertinente, em especial na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e na Lei nº 8.362/2017 e Decreto Municipal nº 13.019/2014, que tratam especificamente das subvenções no âmbito municipal.

A competência para legislar sobre a concessão de subvenções a entidades da sociedade civil é do município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O apoio às atividades da Irmandade de São Benedito, cuja natureza e finalidade presumivelmente atendem a interesses da comunidade local, configura matéria de interesse municipal. *(Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;)*

A concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pela legislação municipal correlata (Lei nº 8.362/2017 e Decreto Municipal nº 13.019/2014). O projeto de lei prevê a celebração de Termo de Fomento, instrumento adequado para formalizar a parceria, bem como a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios pela entidade beneficiária, em consonância com o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a normativa municipal.

A atuação da Irmandade de São Benedito, cuja natureza atende a finalidades de interesse público e social relevantes para o município, justificando a concessão da subvenção. A necessidade de celebração de Termo de Fomento permitirá a especificação dos objetivos a serem alcançados com os recursos públicos.

A abertura de crédito adicional especial para a concessão da subvenção está prevista no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. O artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, define crédito adicional especial como aquele destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. No caso em tela, a concessão de subvenção à Irmandade de São Benedito pode se enquadrar nessa definição.

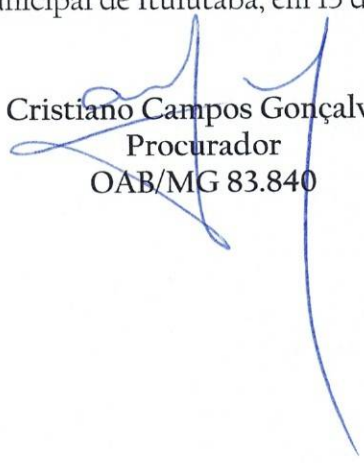
Cito a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra "Direito Administrativo" (37ª edição, 2024), que aborda a possibilidade de a administração pública celebrar parcerias e conceder subvenções a entidades da sociedade civil para a realização de atividades de interesse público. Especificamente sobre as subvenções, a autora afirma:

"As subvenções sociais são transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza social." (Di Pietro, M. S. Z. Direito administrativo. 37. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024, p. 580).

Conclusão:

Diante do exposto, o presente parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 40/2025, por não apresentar óbices jurídicos e estar em consonância com a legislação pertinente e a doutrina. (Art. 30, Inciso I e Art. 167, Inciso V), na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 13.019/2014.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de abril de 2024.



Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/120

Ituiutaba, 14 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 032.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 032/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.04.14
16:58:37 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 032/2025

Ituiutaba, 14 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba (CNPJ 21.239.462/0001-36), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Os recursos serão utilizados para realização da tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 4.115, de 27 de fevereiro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.04.14 16:57:22
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4115 / 2025

Data de Abertura: 27/02/2025 11:06:21

Contribuinte: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.239.462/0001-36

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO DE Nº01/2025, SOLICITA-SE VERBA PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SAO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSARIO,

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assessor: VALQUIRIA DOS SANTOS TORQUATO

01



IRMANDADE DE SÃO BENEDITO
RUA 32 C/25 E 27 Nº 2007 – CENTRO – (34) 99996-4069
CNPJ:21.239.462/0001-36

À Ilma. Senhora
Aleuene Guedes Ferreira
Secretária Municipal de Governo

Ofício nº 01/2025

Assunto: Solicitação Faz

A Irmandade de São Benedito, representada legalmente por Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 392.229.986-87 e residente nesta cidade, vem, por meio desta, solicitar uma verba no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a realização da Tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, referente ao ano de 2025.

A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário é um evento cultural e religioso de extrema importância para o Município de Ituiutaba. Esta celebração não apenas preserva e promove a rica tradição cultural da nossa comunidade, como também fortalece o senso de pertencimento e identidade entre os moradores. Além disso, o evento atrai visitantes de diversas regiões, o que contribui significativamente para a economia local.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e esperamos contar com o apoio necessário para a continuidade desta significativa tradição.

Ituiutaba, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Lucia de Oliveira
Presidente da Irmandade de São Benedito

Da Consideração Superior
para conhecer e mani-
festar.

27-02-25


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Ante a deliberação do Conselho
Municipal de Governo, remeto a Vossa
Senhoria de favor a
seguimento para conhecer


Thamiris Rodrigues Santos
Matrícula n. 13.104

Matrícula n. 13.104

segue despacho em anexo.

01/03/2025


Município de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Governo

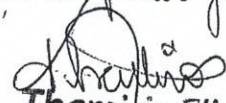


Secretaria Municipal de Governo.
segue despacho em anexo, fls. 89

01/04/25.


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Fei juntado em fls. 93 a 95 parecer
técnico elaborado pela comissão.
Remeto os autos a Procuradoria para
elaboração de parecer jurídico.


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

03/04/25.

A REGOV,

SOBRE PARECER DE fl. 96/100.

04/04/25


Luiz David Lara Filho
OAB/MG 124.682

A Controladoria,
para inspeção no
processo de

07/04/25


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

do Departamento de
Contas para prosseguir
segue parecer técnico
anexo.

10/04/2025


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4115/2025
Assunto: Repasse para Irmandade São Benedito

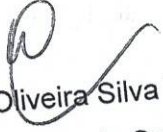
Ituiutaba, 11 de março de 2025

Considerando que a competência deste departamento se restringe em prestar informações relativas ao planejamento orçamentário.

Considerando o atual cenário econômico do município e as despesas previstas para o exercício.

Informamos que para a presente despesa há uma previsão para o exercício de 2025 no valor de até R\$ 150.000,00.

A Secretaria de Governo para conhecer.


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário


Eleni Soares Gois
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento

segue despacho em anexo.

11/04/2025


Denise Maria O. S. Tencati
Diretora de
Dep. de Manutenção
Orçamentária



IRMANDADE DE SÃO BENEDITO
RUA 32 C/25 E 27 Nº 2007 – CENTRO – (34) 99996-4069
CNPJ:21.239.462/0001-36

À Ilma. Senhora
Aleuene Guedes Ferreira
Secretária Municipal de Governo

Ofício nº 01/2025

Assunto: Solicitação Faz

A Irmandade de São Benedito, representada legalmente por Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 392.229.986-87 e residente nesta cidade, vem, por meio desta, solicitar uma verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização da Tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, referente ao ano de 2025.

A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário é um evento cultural e religioso de extrema importância para o Município de Ituiutaba. Esta celebração não apenas preserva e promove a rica tradição cultural da nossa comunidade, como também fortalece o senso de pertencimento e identidade entre os moradores. Além disso, o evento atrai visitantes de diversas regiões, o que contribui significativamente para a economia local.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e esperamos contar com o apoio necessário para a continuidade desta significativa tradição.

Ituiutaba, 03 de março de 2025.

Maria Lucia de Oliveira
Maria Lucia de Oliveira
Presidente da Irmandade de São Benedito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.239.462/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/1985	
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R TRINTA E DOIS		NÚMERO 2007		COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-086	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA			UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 09:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA				CNPJ nº 21.239.462/0001-36
ENDEREÇO: RUA: 32 Nº 2007				BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300.086	FONE: 99683-9795	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 1517 DE 02/06/1972
CONTA CORRENTE: 68661-1	BANCO: BANCO BRASIL	Agência 0204-6	REGISTRO CMAS: Nº 061 07/04/2005	
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 05/05/2025				FONE CONTATO: (34)9-9683-9795
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Finalidade do Objeto: 75º FESTA EM LOUVOR A SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 37º ENCONTRO DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES, MARUJOS E CATUPÊS VIAGENS DE INTERCAMBIO CULTURAL E VIAGENS ADMINISTRATIVAS				
Justificativa: A IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DESENVOLVE A MAIS DE SETENTA ANOS A TRADICIONAL FESTA E O ENCONTRO DE CONGADAS QUE REUNE TODO ANO MILHARES DE PESSOAS E MANTEM VIVA A CULTURA AFRODESCENDENTE EM NOSSA CIDADE E REGIÃO. A IRMANDADE NÃO POSSUI RECURSOS PRÓPRIOS E PRECISA DA AJUDA DO PODER PUBLICO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SEUS 75º ANOS E 37º ENCONTRO DE CONGADEIROS, QUE FORAM SOLICIADOS PELOS TERNOS, BEM COMO REALIZAR VIAGEM INTERCULTURAIS.				
Metas/pessoas beneficiadas: 5.000 PESSOAS DIRETAS SENDO: MOÇAMBIQUE CAMISA ROSA, CONGO CAMISA VERDE, MOÇAMBIQUE LUA BRANCA, MOÇAMBIQUE AGUIA BRANCA, CONGO REAL, CONGO DA LIBERTAÇÃO, MARINHEIRO DE SANTA LUZIA, CATUPÊ CAPÃO DE OURO E RAIZES DE SÃO BENEDITO.				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Nome: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, BRASILEIRA, VIUVA, CPF nº 393.229.986-97, RG M-4.829.791, residente e domiciliado na RUA: MARIA JOSE GOUVEIA FRANCO, nº 120 - JARDIM DO ROSARIO, CEP: 30.304.040 em Ituiutaba-MG.				

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Despesas com serviço de manutenção, reforma e confecção de instrumento; - Aquisição de material necessário para confecção e/ou reforma de instrumentos; Adesivos alusivo aos ternos, congos, moçambiques e catupês. - Despesas com aviamentos; camisetas tipo uniforme; - Despesa com serviços de mão de obra, costureiras e confecção; - Aquisição de tecidos para vestuário e calçados; - Aquisição de gênero alimentícios e recarga de gás para o preparo da alimentação dos congeleiros, integrantes da direção, e organizadores do evento e comunidade; - Aquisição de materiais de limpeza e higiene, aquisição de descartáveis, aluguel de mesas, cadeiras e frizzer. - Despesas com transportes: urbano, intermunicipal e interestadual. Fretes (despesas com fretes de mercadorias compradas em outro município e deslocamento de material dentro do município de Ituiutaba), contratação de empresa de viagens de Ituiutaba a ROMARIA 9 (nove) ônibus com capacidade de 45 pessoas; - Serviços gráficos: confecção de cartazes, banners, convites e panfletos; - Publicidade e propaganda áudios e visuais, fotográficos, filmagem, transmissão ao vivo, produção live, produção de áudio, gerenciamento de redes sociais, edição de áudio, vídeo e imagem; - Despesas com serviços contábeis; - Despesas com serviços cartoriais; - Despesas com serviços de decoração interna da igreja com andores; - Contratação de palestrante, despesa com transporte terrestre, alimentação, hotel e remuneração do palestrante; - Homenagens, condecorações, premiação e aquisição de placas. - Despesas com papelaria: xerox, impressão, digitalização, papel A4, canetas, lápis, borracha, clips, grampos, compra de toner ou recarregamento e pasta suspensa.				
TOTAL				R\$ 150.000,00

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2025.

2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCÍCIO 2025

I - IDENTIFICAÇÃO

- 01 - Entidade: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba
- 02 - CNPJ: 21.239.462/0001-36
- 03 - Endereço: Rua 32 nº 2007
- 04 - CEP: 38300086
- 05 - Bairro: Centro
- 06 - Telefone: (34) 9.9683-9795
- 07 - Fax:
- 08 - Site:
- 09 - E-mail: escritoriomodelo74@outlook.com

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 - Nome: Maria Lucia de Oliveira
- 11 - CPF: 393.229.986-87
- 12 - RG: M-4.829.791
- 13 - Posse: 06/05/2023
- 14 - Endereço: Rua Maria Jose Franco Gouveia Nº 120
- 15 - Bairro: Jardim do Rosario
- 16 - Telefone:
- 17 - Celular: 34 99683-9795

Ituiutaba, em 20 DE MARÇO DE 2025

Maria Lucia de Oliveira

Presidente

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF: 393.229.986-87



IRMANDADE DE SÃO BENEDITO
RUA 32 C/25 E 27 Nº 2007 – CENTRO – (34)99996-4069
CNPJ:21.239.462/0001-36

Irmandade de São Benedito

Função - Cultura

1 – Ações culturais

- 1.1 – Consolidar ações que possibilitem preservar, difundir e valorizar a cultura da tradição conga de Matriz afro-brasileira;
- 1.2 – Fazedores desta cultura patrimonial material de nossa cidade de grande apelo popular;
- 1.3 – Viabilizar momentos em que a tradição conga e ensinamentos possam ser transmitidos para novas gerações de forma assim perpetuar a manter vivos os rituais, as rezas, os cantos e principalmente a resistência negra;
- 1.4 – Possibilitar aos grupos de congados de nossa cidade o intercâmbio cultural na região no estado e em todo o país.
- 1.5 – Realizar a tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.
- 1.6 – Realizar Encontro Regional dos Ternos de Congos, Moçambiques, Marujos e catupés.

2 – Patrimônio Cultural

2.1 – A Irmandade de São Benedito que mantém o “Coral Vozes da Irmandade” é composta pelos seguintes grupos:

- Moçambique Camisa Rosa, que agrega em seu seio o Moçambique Mirim Camisa Rosa;
- Congo Camisa Verde, que tem como sua extensão o Dança de Pau Trança fitas;
- Moçambique Lua Branca;
- Moçambique Águia Branca;
- Congo Real;
- Congo da Libertação,
- Marinheiro de Santa Luzia;
- Catupé Capão de Ouro e
- Raízes de São Benedito.

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO



Eu, **Maria Lucia de Oliveira**, brasileira, professora, viúva, filha de Gralda Ramos de Oliveira e Demetrio Silva da Costa, portadora do documento de Identidade M-4.829.791 SSP/MG e inscrito no CPF 393.229.986-87, residente e domiciliado, Rua Maria José Gouveia Franco, nº120, Bairro Jardim do Rosário, CEP:38.304-040, Ituiutaba/MG, irmandadesaobenedito@gmail.com, na qualidade de presidente e representante legal da **Pessoa Jurídica Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, CNPJ 21.239.462/0001-36**, com sede, Rua: Trinta e dois, nº2007, Bairro Centro, CEP: 38.300-086, Ituiutaba/MG, e-mail: irmandadesaobenedito@gmail.com, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento

1. Quarta Alteração Estatutária.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 07 de dezembro de 2023.

**N. Termos
Aguarda deferimento.**

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF:393.229.986-87

PRESIDENTE IRMANDADE DE SÃO BENEDITO

Ana Dulcineia da Costa Souza
1º Tesoureiro - Ana Dulcineia da Costa Souza, brasileira, solteira, assistente administrativo, CPF: 066.300.356-31, RG n° MG-11.968.833, residente a R: P.C 1, N° 59, Portal do Cerrado, CEP: 38.300-000, Ituiutaba-MG

Maria das Graças Silva
2º Tesoureiro - Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 323.072.096-20, RG n° MG-2.469.189, residente a R: 38 c/ 25 e 27, N° 1817, Centro, CEP:38.300-092, Ituiutaba-MG

Francis Luce
1º Diretor de Divulgação - Francis Luce Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, eletricitista, CPF:847.505.376-91, RG n° MG-6.229.270, residente a R: Líbano, N° 837, Independência, CEP:38.304-200, Ituiutaba-MG

Laura Lúcia dos Santos Oliveira
2º Diretor de Divulgação - Laura Lúcia dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CPF: 574.560.386-00, RG n° MG-3.076.222, residente a R: Líbano, N° 837, Independência, CEP:38.304-200, Ituiutaba-MG

Jessica Cristina da Silva Costa
Diretora de Patrimônio - Jessica Cristina da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF: 017.579.156-21, RG n° MG-17.525.260, residente a Av: 3 A c/32 e 34, N° 388, Fundos, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG.

Nadim Cury Hanna Junior
Diretor Jurídico - Nadim Cury Hanna Junior, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, OAB:120.636, CPF: 712.219.566-04, RG n° M-6.259.555, situado a Av: 19, 1.555, Centro, CEP 38.300-124, Ituiutaba-MG.

Maria Francisca Luiza
Conselheira - Maria Francisca Luiza, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 266.704.706-06, RG n° M-4.881.479, residente a Av: 3 A c/32 e 34, N° 388, Fundos, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Divina Costa Teles
Conselheira - Divina Costa Teles, brasileira, casada, aposentada, CPF: 672.018.146-72, RG n° MG-1.487.294, residente a R: 36 c/ 19 e 21 N° 1456, Centro, CEP:38.300-090, Ituiutaba-MG



Alice Helena da Silva

Conselheira – Alice Helena da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 393.241.506-00, RG nº MG-4.570.856, residente a Av: Francisco Salviano Pinto, 442, Progresso, CEP 38.302-020, Ituiutaba-MG.

Moisés Divino da Costa

Conselheiro – Moises Divino da Costa, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, CPF: 464.008.426-91, RG nº MG-6.926.639, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira

Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF: 039.981.306-32, RG nº MG-7.374.208, residente a R: Ercilio Domingues, 29, Jardim Europa II, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG



PROTOCOLO: 61981 | REGISTRO: 3609 - AV 81
Livro A88 | FOLHA: 52/55 | DATA: 09/05/2023
Cotação: Emol.: R\$ 217,61 - TFJ: R\$ 76,53 - Recomeço: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Claudia Aparecida Correia
Claudia Aparecida Correia - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itulubá - MG

SELO DE CONSULTA: GQP17991
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7759.8170.6071.8206
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freilias - Escrevente
Emol.: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



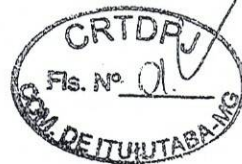
CLAUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Claudia Freilias

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, **Maria Lucia de Oliveira**, brasileira, viúva, aposentada, filha de **Geralda ramos Silva e Demetrio Silva da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.229.986-87** e titular do RG nº. **M-4.829.791** – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua: **Maria José Gouveia Franco**, nº **120**, Bairro **Jardim do Rosário**, CEP: **38.304-040** na qualidade de representante legal da **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, CNPJ **21.239.462/0001-36** endereço eletrônico **irmandadesaobenedito57@gmail.com**, com sede na Rua **32**, nº **2007**, Bairro **Centro**, CEP: **38.300-086**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25/04/2023 com o objetivo específico de eleição e da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, período de mandato 06/05/2023 a 05/05/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 26 de abril de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Maria Lucia de Oliveira

Maria Lucia de Oliveira
CPF: 393.229.986-87
Representante Legal

RELAÇÃO NOMINAL

Presidente - Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva, Professora, CPF: 393.229.986-87, RG nº M 4.829.791, residente a R: Maria José Gouveia Franco, 120, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 30.304-040, Ituiutaba-MG

Vice-Presidente - José Cassemiro Teles, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 239.980.756-15, RG nº 4.489.464, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Bairro Centro, CEP: 38.300-090, Ituiutaba-MG

1º Secretária - Fabiana Cristina Silva Vicente, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 032.840.496-90, RG nº MG - 6.587.425, residente a R: Edite Fausta Pereira, 64, Bairro Nadime Derze II, CEP: 38.302-560, Ituiutaba-MG

2º Secretária - Narcia Costa Teles Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF: 712.211.406-63, RG nº MG-6.118.908, residente a Rua: Fernando Santiago, 231, casa 2, Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.300-046, Ituiutaba-MG

1º Tesoureiro - Ana Dulcinéia da Costa, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, CPF: 66.300.356-31, RG nº MG-11.968.833, residente a R: 6 A, 198, Bairro Setor Norte, CEP: 38.300-42, Ituiutaba-MG

2º Tesoureiro - Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 323.072.096-20, RG nº MG-2.469.189, residente a R: 38 c/ 25 e 27, Nº 1817, Bairro Centro, CEP: 38.300-092, Ituiutaba-MG

1º Diretor de Divulgação - Francis Luce Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, eletricitista, CPF: 847.505.376-91, RG nº MG-6.229.270, residente a R: Líbano, Nº 837, Bairro Independência, CEP: 38.304-200, Ituiutaba-MG

2º Diretor de Divulgação - Laura Lucia dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CPF: 574.560.386-00, RG nº MG-3.076.222, residente a R: Líbano, Nº 837, Bairro Independência, CEP: 38.304-200, Ituiutaba-MG

Diretora de Patrimônio - Jessica Cristina da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF: 17.579.156-21, RG nº MG-17.525.260, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG.

Diretor Jurídico - Nadim Cury Hanna Junior, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, OAB: 120.636, CPF: 712.219.566-04, RG nº M-6.259.555, situado a Avenida: 19, 1.555, Bairro Centro, CEP 38.300-124, Ituiutaba-MG.

Conselheira - Maria Francisca Luiza, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 266.704.706-06, RG nº M-4.881.479, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Conselheiro - Moises Divino da Costa, Brasileiro, solteiro, funcionário publico, CPF: 464.008.426-91, RG MG-6.926.639, residente Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Conselheira - Divina Costa Teles, brasileira, casada, aposentada, CPF: 672.018.146-72, RG nº MG-1.487.294, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Bairro Centro, CEP: 38.300-090, Ituiutaba-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

101504100000

POLEGAR DIREITO

Maria Lucia de Oliveira

101504100000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 413294780 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

DEMETRIO SILVA DA COSTA

GERALDA RANOS DE OLIVEIRA

IDENTIFICADORA

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

30/12/74

DOG. ORISEM

CAS. LV-628 CM-1000 ITUIUTABA-MG

39322000-87

BELO HORIZONTE, MG

Paulo Marques da Magalhães

LEI Nº 11.112 DE 20/06/65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name
JOSE CASSEMIRO TELES
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
239.980.756-15
Data de Nascimento / Date of Birth
13/04/1942
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalization / Place of Birth
ITUUTABA/MG
Validade / Expiry
INDETERMINADA

Sexo / Sex
M

Jose Cassemiro Teles
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10007029417



PI-1255

Filiação / Filiation
LAUDICENA JACINTA RIBEIRO

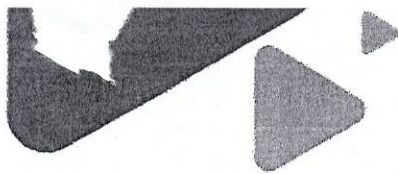
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE
Emissão / Issue
10/03/2024

[Assinatura]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Autêntica de Barra Mentada
Diretoria do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Algar
Telecom

Pág: 1 de 4

TELECOM

DIVINA COSTA TELES

TRINTA E SEIS 1496 R
CENTRO
38300-090 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
490773978

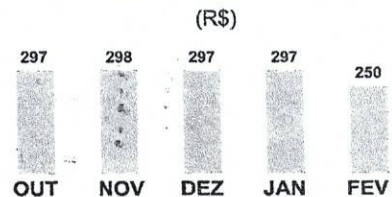
Valor total da conta
R\$ 213,78

Data de vencimento
17 / mar / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/03/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
5432610825	Pacote Fixo	13,98
06762042	Pacote Banda Larga	66,42
34996810680	Pacote Celular	45,00
TOTAL R\$ 125,41		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
06762042	Internet	69,90
34996810680	Celular	9,79
000443992762	Serviços Da Conta	8,68
TOTAL R\$ 88,37		

A partir de 25/02/2025, os planos básicos da telefonia fixa passarão por reajuste de ligações com destino fixo - móvel de 4,6354%. Os novos valores vigorarão pelos próximos 12 meses. Em caso de dúvidas 10312.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **DIVINA COSTA TELES**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
490773978		000443992762	17/03/2025	213,78

84640000002-8 13780004000-8 04439927620-1 49077397800-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Robinson da Silva Tiro de Lenti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 000.000.000-00

DATA DE EXPIDICAO 12/11/2003

NOME

FABIANA CRISTINA SILVA VICENTE

ENDEREÇO

MARIA DAS GRACAS SILVA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

7/9/1976

DESCRIÇÃO

CAS. LX-B-45 PL-1065

ITUUTABA-MG

CPF 000.000.000-00

Assaut

PL-1265

NILMA G REIS SANTOS
ASS/NATURA DO DIRETOR

4. VJA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CEMIG

Documentação para a instalação de energia elétrica

Este documento é de uso exclusivo da CEMIG e não pode ser utilizado para fins diferentes dos autorizados

Em Belo Horizonte, 12/03/2017. CEMIG - Companhia Saneamento de Minas Gerais - CEMIG S.A. - Rua...

FABIANA CRISTINA SILVA VICENTE

RUA FAUSTA EDITE PEREIRA 63 CS

RESIDENCIAL NADINE DERZE JORGE

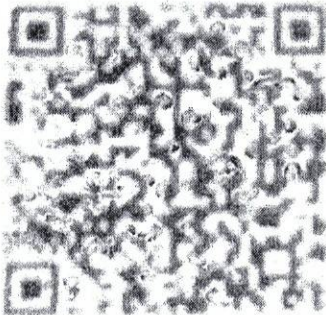
ITURITABA - MG

CEP 38102360

CPF 032 811 414 20

Nº DO CLIENTE:

Dados Pessoais		Dados da Instalação	
1017512442		Manutenção	
		Tabela Tarifária	
		Convencional	



Este documento é de uso exclusivo da CEMIG e não pode ser utilizado para fins diferentes dos autorizados

Este documento é de uso exclusivo da CEMIG e não pode ser utilizado para fins diferentes dos autorizados

Nome do Cliente	CPF	Endereço	Cidade	UF	CEP
FABIANA CRISTINA SILVA VICENTE	032 811 414 20	RUA FAUSTA EDITE PEREIRA 63 CS	ITURITABA	MG	38102360

Descrição	Valor	Unidade	Observações
...	...	...	...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Polícia da Costa da Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/07/1984, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO: 16/11/2022

4b VALIDADE: 11/11/2032

4c COD. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MGT1968833 SSP MG

4d CPF: 066.300.356-31

5 Nº REGISTRO: 05102735939

6 CATEGORIA: D

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Ana Dulcineia da Costa Souza*

8 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

9 FILIAÇÃO: JAILSON GREGORIO DE SOUZA

10 MARCIANA LUCIA DA COSTA SOUZA

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-2.469.189

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/10/2006

NOME

MARIA DAS GRACAS SILVA

FILIAÇÃO

DEMETRIO SILVA DA COSTA
GERALDA RAMOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

ITUJUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

24/1/1955

DOC ORIGEM

MASC. LV-A-32 FL-416

ITUJUTABA-MG

CPF 323072096-29

NILMA GOMES SANTOS
ASS. NATURA DO DIRETOR

PT-1255

LEI N° 7116 DE 29/08/83

3 UTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-2.469.189

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/10/2006

NOME

MARIA DAS GRACAS SILVA

FILIAÇÃO

DEMETRIO SILVA DA COSTA
GERALDA RAMOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

ITUJUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

24/1/1955

DOC ORIGEM NASC. LV-A-32 FL-416

ITUJUTABA-MG

CP 323072096-29

NILMA GOMES SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

ETI-1355

3 VIA

LEI N° 7116 DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.911.800/0001-14/INSC. ESTADUAL 002.227138-0007
AV. BARBACENA, 1.220 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 38020-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA DAS GRACAS SILVA

RUA TRINTA E OITO 1817 CX 1

CENTRO
ITUJUBA - MG
CEP: 38300092

CPF: 373.044.111-11

Nº DO CLIENTE:

3002091022

RESIDENCIAL

Monofásico

17/01

14/02

18/03

Tarifa
Convencional



Control: 38045116471-M043 Data da Impressão: 14/02/2025 08:26:19
NOTA FISCAL: 299620414 Série: 000 Data de emissão: 14/02/2025

Chave de acesso: 31251206081180000110060002306206147021932327
LANTIDA EM CONTINUIDADE - PENALIDADE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.spedfazenda.mg.gov.br/spedmg>

Energia Elétrica

AN1131117346

17/197

17/314

117

Item da Fatura	Unid	Quant	Preço Unit	Valor	PIS	Base Calc	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	MWh	117	1,02279161	119,64	4,65	119,64	19,00	21,53	0,79560000
Contrib. Custo de Ilum. Pública				21,99					
Contrib. ICMS ICMS				0,18					
Juros 1% an sobre conta 12/24 pg 07/02/25				1,10					

Total

142,91 4,65 119,64 21,53 Pág 1 de 1

FEV/2025		11/03/2025		R\$ 142,91	
KMS	98,11	18,00	R\$ 21,53		
KMS	98,11	0,83	R\$ 0,81		
PLSEP		3,82	R\$ 3,74		
COFINS					
Mês/Ano	Consumo em kWh	Dias de Faturam.	RELATÓRIO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
FEV/2025	117	28			
JAN/2025	147	31			
DEZ/2024	130	29			
NOV/2024	138	31			
OCT/2024	125	31			
SET/2024	93	29			
AGO/2024	107	33			
JUL/2024	94	30			
JUN/2024	128	33			
MAY/2024	124	29			
ABR/2024	140	29			
MAR/2024	113	31			
FEV/2024	118	30			

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 0117/2025 A CEMIG, em atendimento a Lei nº 12.097, de 29/07/2009, declara quitados os débitos do cliente em referência (contato 5001065032), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão. JANEIRO Band Verde - FEVEREIRO Band Verde. Tarifa vigente conforme Res Anual nº 3.328, de 21/06/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualizações financeiras. Este documento não serve para fins de garantia de crédito e não substitui o extrato da conta. 116. Deficientes auditivos: 0800 123 1921 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3038



000020910220

FEV/2025

11/03/2025

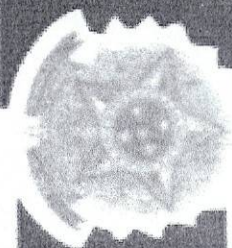
3002091022

R\$ 142,91

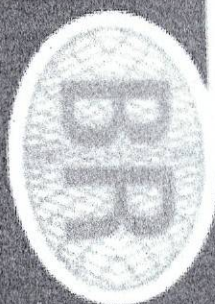
83670000001-8 42910138001-3 05386189411-0 0002091022

CEMIG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

FRANCIS LUCE GONCALVES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/05/1973, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO

01/04/2024

4b VALIDADE

27/03/2029

ACC



4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

MG6870229 SSP MG

4d CPF

847.505.376-91

5 Nº REGISTRO

05143439744

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA



Francis Luce

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2782788627

7 ASSINATURA DO TITULAR

JULIANA APARECIDA DE MOURA

RUA LIBANO 837 CX 2

INDEPENDENCIA
ITUJUTABA - MG
CEP: 38304200

CPF: 053.988.888-00

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3011821369	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Fatura		
Anterior	Atual	Próxima
23/01	20/02	21/03
Modo de Tarificação		
Tarifa Convencional		

Controle: 120451171419/0094 Data da impressão: 20/02/2025 07:59:18
NOTA FISCAL: 241719580 Série: 000 Data de emissão: 20/02/2025Chave de acesso: 31250206981180000116660002417195802070001988
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMF123074923	16230	16284	1	54

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	54	1,02279151	55,20	2,09	55,20	18,00	9,93	0,79969000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59					
Correção IPCA/IGPM e/ conta 12/24 pg 07/02/25				0,44					
Juros 1% ao mês sobre conta 12/24 pg 07/02/25				0,85					
Cobrança da Conta de Energia de 01/2025				60,17					

Total 134,25 2,09 56,20 9,93 Pág 1 de 1

REFERENTE A		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
FEV/2025		10/03/2025		R\$ 134,25	
		Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):	
ICMS		55,20	18,00	R\$ 9,93	
ICMS		45,27	0,83	R\$ 0,37	
PASEP		45,27	3,82	R\$ 1,72	
COFINS					
Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.		
FEV/2025	54	1,92	28		
JAN/2025	58	1,75	33		
DEZ/2024	90	3,21	28		
NOV/2024	89	2,96	30		
OUT/2024	159	5,12	31		
SET/2024	137	4,41	31		
AGO/2024	93	3,00	31		
JUL/2024	80	2,50	32		
JUN/2024	75	2,41	31		
MAI/2024	127	4,37	29		
ABR/2024	105	3,38	31		
MAR/2024	164	5,65	29		
FEV/2024	152	5,06	30		

JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name

LAURA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

119.486.266-75

Data de Nascimento / Date of Birth

25/05/1994

Naturalidade / Place of Birth

ITUUTABA/MG

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

24/01/2034

Assinatura da Titular / Cardholder's Signature

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10002563986



PIL-1255

Filiado / Filiação
KRISTENIA ATILIA DOS SANTOS

Francis LUCE GONCALVES DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
24/01/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretor do Instituto de Identificação

VALIDADE 7.11.16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

LAURA LUCIA DOS SANTOS
OLIVIERA
RUA AURELIANA GARCIA DE
OLIVEIRA 517 CS
SANTA EDWIGES
ITUJUBA - MG
CEP: 38303086

CPF: 119.411.111



Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	3014215762	Residência	RESIDENCIAL	Conta	Bifásico
Anterior	23/01	Atual	20/02	Próxima	24/03
Tarifa					Convencional

Controle: 32045/11714240141 Data da impressão: 20/02/2025 07:36:40
NOTA FISCAL: 241736019 Série: 000 Data de emissão: 20/02/2025

Chave de acesso: 31250206981180000110660002417360192079969516
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Energia Elétrica APG192018664 10536 10695 1 159

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	159	1,02279151	162,61	6,19	162,61	18,00	29,27	0,79969000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,78					
Multa 2% sobre conta de 01/2025				8,57					

Total 201,96 6,19 162,61 29,27 Pág 1 de 1

FEV/2025	11/03/2025	R\$ 201,96
----------	------------	------------

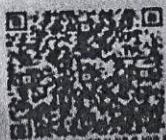
	Base de Cálculo (R\$)	18,00	R\$ 29,27
ICMS	133,34	0,83	R\$ 1,10
ICMS	133,34	3,82	R\$ 5,09
PASEP			
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2025	159	5,67	28
JAN/2025	194	5,87	33
DEZ/2024	138	4,92	28
NOV/2024	149	4,96	30
OUT/2024	150	4,83	31
SET/2024	161	5,19	31
AGO/2024	170	5,48	31
JUL/2024	169	5,28	32
JUN/2024	170	5,48	31
MAI/2024	161	5,55	29
ABR/2024	191	6,16	31
MAR/2024	180	6,20	29
FEV/2024	177	5,90	30

Ate 20/02/25 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
01/2025 462,32 06/03/2025

A renegociação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora, no mês que ocorrer suspensão/reliquação para cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 À CEMIG, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5017854118), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2020 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, parcelamentos não quitados integralmente e débitos judicializados que abrangam ou não o período em questão, JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde, Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas e juros de mora). Para mais informações consulte o site da CEMIG 116 ou o número 0800 723 8007. Ouvidoria Cemig 0800 723 3030



00800000002 11/03/2025 R\$ 201,96

11/03/2025 R\$ 201,96

3014215762

00800000002 01980130000 01743730811-9

46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALGARDI REITO



VALID

Jéssica Cristina da Silva Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-12.525.260

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/11/2012

NOME

MESSAHO CRISTINA DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO

LEONARDO MARCELINO COSTA
MARTA JOSE DA SILVA

NATURALIDADE

ITUUTAMA-MG

DATA DE NASCIMENTO

27/12/1991

DOC ORIGEM NASC. LV-67 PL-100

ITUUTAMA-MG

CPF 012.525.156-11

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.987.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA FRANCISCA LUIZA

AV TRES A 388 CX

PROGRESSO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38302040

CPF: 266.788.888-88

Nº DO CLIENTE: 7003051885

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004611033	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modo de Tarifa
Anterior	Atual	Próxima
19/09	22/10	21/11
		Tarifa Convencional



Controle: 320401032434/0081 Data da impressão: 22/10/2024 07:18:36
NOTA FISCAL: 200982007 Série: 000 Data de emissão: 22/10/2024

Chave de acesso: 31241006991180000116660002009820072022773527
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI131117240	12381	12478	1	97

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	97	1,09101799	105,80	2,66	105,80	18,00	19,04	0,86708000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,74					
Multa 2% sobre conta de 09/2024				1,98					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 07/24 pg 16/10/24				0,60					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 09/24 pg 16/10/24				0,07					
Juros 1% am sobre conta 07/24 pg 16/10/24				1,95					
Juros 1% am sobre conta 09/24 pg 16/10/24				0,16					
Taxa de Religação				10,96					

Total	142,16	2,66	105,80	19,04
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar			1,79	
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar			6,39	

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2024	11/11/2024	R\$ 142,16
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	105,80	
ICMS	86,76	
PASEP	0,55	
COFINS	2,53	
Alíquota %:		Valor (R\$):
		R\$ 19,04
		R\$ 0,47
		R\$ 2,19
Histórico de Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
OUT/2024	97	2,93
SET/2024	90	3,10
AGO/2024	97	2,93
JUL/2024	87	2,90
JUN/2024	104	3,15
MAY/2024	82	2,82
ABR/2024	92	3,17
MAR/2024	94	3,24
FEV/2024	97	3,03
JAN/2024	99	3,19
DEZ/2023	95	3,39
NOV/2023	124	3,87
OUT/2023	113	3,64
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Dias de Faturam.		
33		
29		
33		
30		
29		
29		
32		
31		
28		
32		
31		

SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000046110334	11/11/2024	R\$ 142,16
REFERENTE A	Nº DA INSTALAÇÃO	
OUT/2024	3004611033	



149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2255777810

NOME
NADIM CURY HANNA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6259555 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
712.219.566-04 02/03/1971

FILIAÇÃO
NADIM CURY HANNA
NAIR DA SILVA CURY
HANNA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01344574457

VALIDADE
26/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1992

OBSERVAÇÕES

A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
28/07/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

05440276970
MG598710965

MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR
2255777810

NADIM CURY HANNA JUNIOR

AV DEZENOVE 1555 CO

CENTRO
ITUUBATA - MG
CEP: 38300124

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Substância	Classe
3000128623	OUTROS SERVIÇOS	
Anterior	Atual	Próxima
06/02	10/03	07/04
Tarifa Convencional		



Control: 3204511874180035 Data da impressão: 10/03/2025 09:32:37
NOTA FISCAL: 245193044 Série: 000 Data de emissão: 10/03/2025

Chave de acesso: 31250306981180000116650002451930442093347877
ENTRADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/sped/mg>

Nome de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ART222701964	3777	3912	1	135
Energia Injetada	ART222701964	8823	9145	1	322

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COPINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	100	1,01703171	101,67	3,41	101,67	18,00	18,30	0,79969000
Energia SCES ISENTA		35	0,53071000	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia Compensada GDI		35	0,53071000	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				21,55					
Multa 2% sobre conta de 01/2025				2,02					
Contrib. IPCA IGPM 2 - conta 01/25 pg 10 02 25				0,01					
Contrib. IPCA IGPM 2 - conta 12/24 pg 19 02 25				0,21					
Juros 1% em sobre conta 01/25 pg 10 02 25				0,07					
Juros 1% em sobre conta 12/24 pg 19 02 25				1,26					

Total 127,23 3,41 101,67 18,30 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	11/04/2025	R\$ 127,23
Base de Cálculo (R\$)		Valor (R\$)
ICMS	101,67	R\$ 18,30
ICMS	83,37	R\$ 0,60
PASEP	83,37	R\$ 2,81
COPINS		

Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
MAR/2025	135	4,21	32	
FEV/2025	115	4,10	28	
JAN/2025	87	2,90	30	
DEZ/2024	160	4,84	33	
NOV/2024	137	4,89	28	
OUT/2024	245	7,90	31	
SET/2024	118	3,57	33	
AGO/2024	109	3,75	29	
JUL/2024	120	3,75	32	
JUN/2024	96	3,09	31	
MAI/2024	122	4,20	29	
ABR/2024	108	3,48	31	
MAR/2024	149	4,80	31	

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 208,00 kWh. FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

008115863907

VENCIMENTO

11/04/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 127,23

REFERENTE A: MAR/2025 Nº DA INSTALAÇÃO: 3000128623

CEMIG

38650000001-0 27230138000-7 79845774811-8 08115863907-0



51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



"MAIOR DE 65 ANOS"

Maria da Encarnação Leal

DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-4.991.479

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/10/2019

NOME

MÁRIA FRANCISCA LUIZA

FILIAÇÃO

GERALDO CLAUDIO DA COSTA
DULCINEIA LUIZA DA COSTA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MG

DOC. ORIGEM

MASC. LV-23 EL-9

ITUUTABA-MG

CPF

266.704.706-06

DATA DE NASCIMENTO

19/11/1947

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PTT-1255

2.019

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

CEMIGDocumento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.781.100/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322.136.0067
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA FRANCISCA LUIZA

AV TRES A 388 CX 7

Nº DO CLIENTE: 7003051885

PROGRESSO
ITUJUBA - MG
CEP: 38302040

CPF: 266.778.888-00

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3004611033	RESIDENCIAL	Monofásico
Unidade de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
19/09	22/10	21/11
Modo de Tarificação		
Tarifa Convencional		

Controle: 3204010324340081 Data da impressão: 22/10/2024 07:18:36
NOTA FISCAL: 200982007 Série: 000 Data de emissão: 22/10/2024Chave de acesso: 31241006991190000116660002009820072022773527
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM131117240	12381	12478	1	97

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	97	1,09101799	105,80	2,66	105,80	18,00	19,04	0,86708000
Contrib. Custeio Rum. Pública				20,74					
Multa 2% sobre conta de 09/2024				1,88					
Correção IPCA 45PM s/ conta 07/24 pg 16:10:24				0,60					
Correção IPCA 45PM s/ conta 09/24 pg 16:10:24				0,07					
Juros 1% am sobre conta 07/24 pg 16:10:24				1,95					
Juros 1% am sobre conta 09/24 pg 16:10:24				0,16					
Taxa de Relação				10,96					

Total	142,16	2,66	105,80	19,04
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar			1,79	
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar			6,39	

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2024	11/11/2024	R\$ 142,16
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	105,80	
ICMS	86,76	
PASEP	86,76	
COFINS		
Alíquota %:		Valor (R\$):
		R\$ 19,04
		R\$ 0,47
		R\$ 2,19

Consumo	Unid.	Media	Dias de Faturam.
Consumo	kWh	kWh/dia	
Set/2024	97	2,93	33
Set/2024	90	3,10	29
AGO/2024	97	2,93	33
JUL/2024	87	2,90	30
JUN/2024	104	3,15	33
MAY/2024	82	2,82	29
ABR/2024	92	3,17	29
MAR/2024	94	3,24	29
FEV/2024	97	3,03	32
JAN/2024	99	3,19	31
DEZ/2023	95	3,39	28
NOV/2023	124	3,87	32
OUT/2023	113	3,64	31

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000046110334	11/11/2024	R\$ 142,16
REFERENTE A:	Nº DA INSTALAÇÃO:	
OUT/2024	3004611033	

CEMIG

54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Moxicos Leina da Costa

ASSISTENTE DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MO-6.926.639

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/12/2019

NOME

MOLISES DIVINO DA COSTA

FILIAÇÃO

GERALDO CLAUDIO DA COSTA
DULCINEIA LUIZA DA COSTA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

2/7/1961

DOC ORIGEM CAS. AV. SEP 10-14 FL-197

ITUUTABA-MG

CPE 464.000.426-91

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.11A

PII-1285

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.6195 - (34) 3258-0400

GERALDO CLARIMUNDO DA COSTA AV 3A, 388, PROGRESSO 38302-040, ITUIUTABA MG 4-8-250		MES/ANO: 03/2025 NR. GUIA 18221032025-1 CATEGORIA/QTDE	
LIGACAO: 18221-2 ID. ELETRO.: 20818221@04		1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		17,21	
TBO ESGOTO		12,04	
TARIFA DE AGUA		40,98	
TARIFA DE ESGOTO		28,68	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
06/02/2025	06/03/2025	08/04/2025	R\$ 98,91
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
5555 m3	5570 m3	15 m3	15 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y09N400933		1.5 m3	1/2"
DATA DE INSTALACAO			
07/08/2009			
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE AS	
02/2025	14 30 0,47	1. AUTORES DE ROUBO, RECEITAÇÃO, TRAFICO DE DROGAS,	
01/2025	15 33 0,45	AS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO	
12/2024	13 28 0,46		
11/2024	17 34 0,50		
10/2024	12 28 0,43		
09/2024	24 31 0,77		
DETAHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	
		01/01/2025 a 31/01/2025	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	6,53
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 06/03/2025 08:30 PAGUE POR PIX			
GERALDO CLARIMUNDO DA COSTA AV 3A, 388, PROGRESSO 38302-040, ITUIUTABA MG 4-8-250			
LIGACAO: 18221-2 ID. ELETRO.: 20818221@04			
VENCIMENTO	MES/ANO: 03/2025	CATEGORIA/QTDE	VALOR A PAGAR
08/04/2025	NR. GUIA 18221032025-1	1-RES;	R\$ 98,91

Debito Automatico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI DE 65 ANOS

Divina Costa Gelas

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TELECOM

DIVINA COSTA TELES

TRINTA E SEIS 1496 R
CENTRO
39300-090 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
490773978

Valor total da conta
R\$ 213,78

Data de vencimento
17 / mar / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)				
297	298	297	297	250
OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV

EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/03/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432610525	Pacote Fixo	13,99
06762042	Pacote Banda Larga	66,42
34996810680	Pacote Celular	45,00
TOTAL R\$ 125,41		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
06762042	Internet	66,99
34996810680	Celular	9,79
000443992762	Serviços Da Conta	8,68
TOTAL R\$ 88,37		

A partir de 25/02/2025, os planos básicos da telefonia fixa passarão por reajuste de ligações com destino fixo - Móvel de 4,6354%. Os novos valores vigorarão pelos próximos 12 meses. Em caso de dúvidas 10312.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **DIVINA COSTA TELES**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
490773978		000443992762	17/03/2025	213,78

84640000002-8 13780004000-8 04439927620-1 49077397800-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Flávia Cristina Gonçalves de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.374.208 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2014

NOME FLAVIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 26/7/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-89 FL-184

ITUIUTABA-MG

CPT 039981306-32

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG-4.570.855 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2016

NOME ALICE HELENA DA SILVA

FILIAÇÃO ORLANDINA MARIA ROSA

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/9/1951

DOC. ORIGEM CAS. LV-376 FL-160V

ITUIUTABA-MG

CPF 393241504-00

FLI-1255 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116-DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.701.100/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.822136.0007
AV. BARRACUDA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE

ALICE HELFNA DA SILVA

A. FRANCISCO SALVIANO PINTO
41 - CS
PROGRESSO
ITUJUBA - MG
CEP: 38302020

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3002825978	RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Vencimento		
Anterior	Atual	Próxima
19/12	21/01	18/02
Tarifa		
Convencional		

CPF: 393.257.333-33



Controle: 32044/1134849/0104 Data da impressão: 21/01/2025 09:50:19
NOTA FISCAL: 230812998 Série: 000 Data de emissão: 21/01/2025

Chave de acesso: 31250106981180000116663002308129982077049882
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	API230106718	4088	4382	1	294

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	294	1,01112671	297,24	8,64	297,24	18,00	53,50	0,79989000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				43,98					
Multa 2% sobre conta de 12/2024				4,59					
Correção IFCA/IGPM s/ conta 11/24 pg 08/01/25				0,88					
Juros 1% an sobre conta 11/24 pg 08/01/25				2,30					
Bonus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-26,40					

Total	322,59	8,64	297,24	53,50	Pág 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERENTE A		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR
JAN/2025		08/02/2025		R\$ 322,59
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:		Valor (R\$):
ICMS	297,24	18,00		R\$ 53,50
ICMS	243,74	0,63		R\$ 1,53
PASEP	243,74	2,92		R\$ 7,11
COFINS				
RENTIS DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES				
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
JAN/2025	294	8,90	33	
DEZ/2024	226	8,07	28	
NOV/2024	218	7,26	30	
OUT/2024	304	9,21	33	
SET/2024	221	7,62	29	
AGO/2024	205	6,21	33	
JUL/2024	166	5,53	30	
JUN/2024	240	7,27	33	
MAI/2024	291	10,03	29	
ABR/2024	314	10,82	29	
MAR/2024	261	9,00	29	
FEV/2024	210	6,56	32	
JAN/2024	210	6,77	31	
Até 21/01/25 constava o seguinte débito:				
Débitos que sujeitam ao corte:				
Mês/Ano	Valor(R\$)	Prev.Corte		
12/2024	278,31	04/02/2025		
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.				

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não

DECLARAÇÃO

Eu MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade funciona no endereço Rua 32, No. 2007, fundos, em Ituiutaba MG

Ituiutaba, em 12 de março 2025

Maria Lúcia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente do(a) IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Q. 110011071015 - CENTRO
RUA 34, 1770, CAIXA 1- C/ 25, CENTRO
36300-000, ITUIUTABA MG 15-20-860
ENT. RUA 32, 2007 CENTRO
LIGACAO: 11071-8 ID. ELETR. 82011071015

PAROQUIA SAO BENEDITO	RES/ANO: 02/2025
RUA 34, 1770, CAIXA 1- C/ 25, CENTRO	NR. GUIA:
36300-000, ITUIUTABA MG 15-20-860	11071022025-9
ENT. RUA 32, 2007 CENTRO	CATEGORIA/OTDE
LIGACAO: 11071-8 ID. ELETR. 82011071015	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	17,21
TRO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	60,13
TARIFA DE ESGOTO	42,09
EXPEDIENTE(ENTREGA DE CONTA)	2,55

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFS N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
22/01/2025	20/02/2025	20/03/2025	R\$ 134,02

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1046 m3	1065 m3	19 m3	19 m3	22 m3

NR. DO MEDIDOR	VALOR	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y19F616203	1.5 m3	1/2"	10/02/2020

DATA DO LIMPO 6 MESES	MEDIA
01/2025	21 33 0,64
12/2024	21 27 0,78
11/2024	21 32 0,66
10/2024	16 29 0,55
09/2024	24 32 0,75
08/2024	29 33 0,88

PERIODO DE ANALISE	01.01.2025 a 31.01.2025
--------------------	-------------------------

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

PAROQUIA SAO BENEDITO	QR CODE
-----------------------	---------

PAROQUIA SAO BENEDITO	QR CODE
RUA 34, 1770, CAIXA 1- C/ 25, CENTRO	
36300-000, ITUIUTABA MG 15-20-860	
ENT. RUA 32, 2007 CENTRO	
LIGACAO: 11071-8 ID. ELETR. 82011071015	
VENCIMENTO	RES/ANO: 02/2025
20/03/2025	NR. GUIA:
	1-RES;
	R\$ 134,02

82600000001-0 340200/4202-1 50320000001-9 10710220253-5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA
CNPJ: 21.239.462/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:09 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **6F94.70BB.62B3.76DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Novo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.239.462/0001-36
Razão Social: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA
Endereço: RUA TRINTA E DOIS 2007 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021010237591802

Informação obtida em 14/03/2025 11:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 464130/2025

Data Geração: 14/03/2025

Data Validade: 14/06/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 57530

Contribuinte IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 21.239.462/0001-36

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-086 - Rua 32, 2007 FUNDOS

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/03/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 464130/2025

Inscrição: 57530

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente, CPF 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Declara ainda que não se beneficiou, direta ou indiretamente, nem foi autuada, nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil e infração às normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente, bem como também não foi autuada no ano em curso ou em ano anterior por infração às normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ituiutaba-MG certifica para os devidos fins que a Irmandade São Benedito de Ituiutaba, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Trinta e Dois. n.º 2007, bairro Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38.300-086, inscrito no CNPJ sob n.º 21.239.462/0001-36, é inscrito neste Conselho, sob o n.º 061/2008 desde 07 de abril de 2005, estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade presta serviços de assistência social às pessoas em situação de rua, sem alojamento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 18 de março de 2025



MARÍLIA GABRIELA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA, CNPJ n.º 21.239.462/0001-36, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, sediada à TRINTA E DOIS , 2007, CEP 38.300-086, telefone(s) (34) 99996-4069.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA	066.300.356-31
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	393.229.986-87

Aberturas da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.661-1, Poupança Ouro n.º 510.068.661-4 e Poupança Poupex n.º 960.068.661-6 abertas em 14/06/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1038 / 2025

Inscrição Municipal
20561

CCM
20561

CNPJ/CPF
21.239.462/0001-36

FICA CONCEDIDO A

IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua 32, 2007

CENTRO

38300-086 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIACAO CUNHO RELIGIOSO E BENEFICENTE

Descrição Atividade

Atividades de organizações religiosas

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 02/02/2029; N.F - 24/07/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	12/04/2005	3736	2005	24/07/2025	17/03/2025

Mariana Correia
MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

Luciene Dantas de Góes Moura
Luciene Dantas de Góes Moura
Fiscal de Postura

Agivaldo Moura da Silva
Agivaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

17/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1517, DE 2 DE JUNHO DE 1972

Declara de utilidade pública a "Ir-
mandade de São Benedito", desta ci-
dade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a "Irmandade de São Benedito", desta cidade.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 2 de junho de 1972.



Prefeito Municipal de Ituiutaba
(Álvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/mjn

21 239 462/0001 - 36

IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE
ITUIUTABA

RUA TRINTA E DOIS N. 2.007 - CENTRO

CEP 38.300

ITUIUTABA - MG



PREFEITURA DE ITUIUTABA

M. 9

N. 1972/434

Assunto Encaminha cópia de lei

Serviço Gabinete do Prefeito

Em 05 de junho de 1972.

~~Senhor Presidente,~~

Anexo, estamos encaminhando cópia da lei nº 1517, de 2 de junho de 1972, do interesse de V. Sa.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos,
Cordialmente.


Álvaro Otávio Macedo de Andrade
Prefeito Municipal de Ituiutaba

EXMO. SR.

DD. PRESIDENTE DA "IRMANDADE DE SÃO BENEDITO"

N E S T A

ac/mjn

DECLARAÇÃO

Eu MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. ALEX WILLIAM DE OLIVEIRA, CPF: 808.066.276-20, CRC nº 60596 TC-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 12 de março 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente do(a) IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEX WILLIAM DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MG-060596/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.066.276-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/03/2025 as 09:45:51.

Válido até: 12/06/2025.

Código de Controle: 581432.

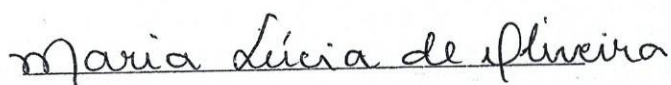
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Eu MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente do(a) IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF:393.229.986-87, nomeia a Sra. ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA, portador(a) do CPF 066.300.356-31, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF 393.229.986-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/05/2023 a 05/05/2025, são:

Presidente: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF: 393.229.986-87;

Vice-presidente: JOSE CASSEMIRO TELES CPF: 239.980.8756-15,

1ª Secretária: FABIANA CRISTINA SILVA VICENTE, CPF 032.840.496-90,

2ª Secretaria: NARCIA COSTA TELES ROSA, CPF 712.211.406-63

1ª Tesoureiro: ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA, CPF 066.300.356-31

2º Tesoureira: MARIA DAS GRAÇAS SILVA, CPF: 323.072.096-20.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

79

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF 393.229.986-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins que o(a) MARIA DAS GRAÇAS SILVA, portador(a) do CPF:323.072.096-20 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

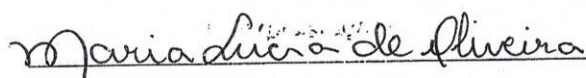
CPF 393.229.986-87

83

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CNPJ: 21.239.462/0001-3, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA, portador(a) do CPF 066.300.356-31, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins que o(a) ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA, portador(a) do CPF 066.300.356-31, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 12 de março de 2025

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

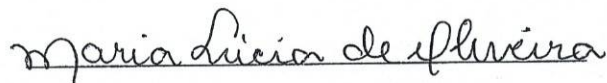
Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da entidade IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF:393.229.986-87, declara os devidos fins que a entidade IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CNPJ: 21.239.462/0001-3, teve seu início das atividades em 05/05/1957 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

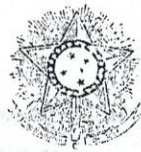
Ituiutaba, 12 de março de 2025



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.239.462/0001-36

Certidão nº: 15064862/2025

Expedição: 14/03/2025, às 09:34:42

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.239.462/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/06/2025

NOME: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 21.239.462/0001-36

ESTADO: Minas Gerais

LOGRADOURO: RUA TRINTA E DOIS

NÚMERO: 2007

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO FAZENDA

CEP: 38300086

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais no Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000855869737

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 4115/2025

À **Secretaria Municipal de Governo**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de auxílio financeiro no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 01 de abril de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

Despacho - Proc. nº 4115/2025

Em face do ofício 01/2025 que deu origem ao presente procedimento requerendo através de sua presidente um repasse através de termo de fomento no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para que a irmandade realize a tradicional festa cultural descrita no plano de trabalho.

O processo foi encaminhado à secretaria de finanças que deu despacho falando sobre a disponibilidade orçamentaria e financeira e logo em seguida retornou a esta secretaria para as ponderações.

A instituição realiza a festa que se configura como uma manifestação cultural de grande relevância, detentora de um rico patrimônio histórico, social e simbólico, capaz de gerar diversos benefícios para a comunidade e para o interesse público como um todo, sua realização demonstra-se como um investimento valioso na promoção da cultura popular, na preservação da memória coletiva, no fortalecimento da identidade local e no desenvolvimento social da comunidade, tendo assim impactos positivos no desenvolvimento social da comunidade, promovendo a inclusão social, fomentando à economia local e a geração de renda, a festa atrai visitantes de diversas regiões, impulsionando o turismo local e gerando oportunidades de trabalho para os moradores.

Diante disso, aprovo o plano de trabalho e indico a servidora Cristina Aparecida Costa Maciel, MAT.3515 como fiscal, é a servidora Tamiris Rodrigues Santos MAT.13.104 para ser gestora da execução do Termo de Fomento.

Ituiutaba, 02 de Abril de 2024


Alencar Guedes Ferreira.
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4115/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Apoio financeiro à irmandade São benedito a prover a 75º Festa em Louvor A São Benedito e Nossa Senhora do Rosário o 37º encontro de Congadas, Moçambique, Marujos e Catupés, viagens de intercâmbio cultural e viagens administrativas.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba

CNPJ: 21.239.462/0001-36

Endereço: Rua 32, nº 2007, Centro.

Objeto proposto: Apoio financeiro à irmandade São benedito a prover a 75º Festa em Louvor A São Benedito e Nossa Senhora do Rosário o 37º encontro de Congadas, Moçambique, Marujos e Catupés, viagens de intercâmbio cultural e viagens administrativas.

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito de nossa **Cultura Local**, fomentando assim o lazer e as práticas culturais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



1 

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção da **IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA**, para realizar a tão importante festa cultural.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito de nossa **Cultura Local**, fomentando assim o lazer e as práticas culturais.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:



3


PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 03 de abril de 2025.


Thamiris/Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 290/2025

Processo Administrativo nº 4115/2025

Assunto: SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – RECURSOS ORDINÁRIOS

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente IRMANDADE DE SÃO BENEDITO solicita a subvenção do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio das atividades inerentes ao evento da “Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário” (fls. 04).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 05/88.

Em fls. 89 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Em fls. 90 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), tendo sido indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 91/95.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município e **foram previstos no orçamento Municipal conforme despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (fls. 03).**

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...) (grifos nossos)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (...)

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Governo) – fls. 90, tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 94) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A IRMANDADE DE
SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.239.462/0001-36, com sede na Rua Trinta e dois, nº 2007, Bairro Centro, representado por sua Presidente **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2025**, consoante o processo administrativo nº 4115/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2025**, oriunda de subvenção, tem por objeto apoiar financeiramente à irmandade São Benedito a prover a 75º Festa em Louvor A São bento e Nossa senhora do Rosário o 37º encontro de congadas, Moçambique, marujos e Catupés, viagens cultural e viagens administrativas com aquisição de materiais necessários para a realização do evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Governo**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas servidoras: Cristina Aparecida Costa Maciel; Matrícula: 3515; Cargo: Chefe de Seção de Expedientes e Registro; Tamiris Rodrigues Santos; Matrícula: 13.014; Cargo: Assessor.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

TOTAL - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;
- VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX – Relação de Pagamentos;
- X –Relação de Conciliação Bancaria;
- XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Governo**, facultada a defesa do interessado no

PREFEITURA DE ITUIUTABA

respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.4— Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 07 de abril de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 4115/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento –Subvenção

INTERESSADO: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba- MG

PARECER TÉCNICO Nº 086/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 4115/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba –MG

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para atender a Irmandade São Benedito.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de

ne
115



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.

Observamos que, no cronograma de Desembolso os valor informado encontra-se divergente do valor previsto para o repasse.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho informa que recurso **será utilizado somente para custeio.**

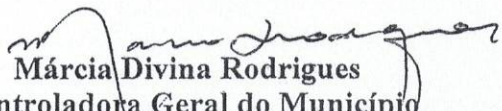
Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim, considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento, **desde que seja alterado o valor informado no cronograma de desembolso, obedecendo o valor previsto para o repasse.**

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que seja observado as anotações feita por esta Controladoria.

Ituiutaba, 10 de abril de 2025.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4115/2025

Assunto: Repasse para Irmandade São Benedito

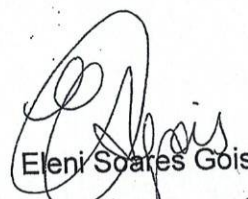
Ituiutaba, 11 de abril de 2025

Considerando a redução outras despesas e após uma nova análise, informamos que para a presente despesa há uma previsão de até R\$ 170.000,00 para exercício de 2025

A Secretaria de Governo para conhecer.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário



Eleni Soares Gois
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 4.115 / 2025

Em face ao ofício nº 001/2025 recebido da **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, CNPJ 21.239.462/0001-36, que por intermédio de sua Presidente Maria Lúcia de Oliveira, solicitou apoio financeiro para possibilitar a realização da 75ª Festa em Louvor a São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, o 37º Encontro de Congadas, Moçambique, Marujos e Catupés, viagens de intercâmbio cultural e viagens administrativas, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme com o Plano de Trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Governo, que se manifestou favoravelmente, informando que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, aprovou o plano de trabalho, bem como a gestora e a fiscal que serão as responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, no despacho às fls.90.

Nesse sentido, considerando o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico nº 0290/2025 exarado pela Procuradoria Geral, e ainda o parecer técnico nº 086/2025 da Controladoria Geral, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, em consonância o despacho da Sra. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento às fls.116.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 11 de abril de 2025.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2025.04.14 16:25:28
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CNPJ nº 21.239.462/0001-36

ENDEREÇO: RUA: 32 Nº 2007

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ITUIUTABA

UF: MG

CEP:

38.300.086

FONE: 99683-9795

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
1517 DE 02/06/1972

CONTA CORRENTE:
68661-1

BANCO:

BANCO BRASIL

Agência

0204-6

REGISTRO CMAS:
Nº 061 07/04/2005

NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

CARGO: PRESIDENTE

DATA VENCIMENTO DO MANDATO:

05/05/2025

FONE CONTATO: (34)9-9683-9795

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

75º FESTA EM LOUVOR A SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
37º ENCONTRO DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES, MARUJOS E CATUPÊS
VIAGENS DE INTERCAMBIO CULTURAL E VIAGENS ADMINISTRATIVAS

Justificativa:

A IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DESENVOLVE A MAIS DE SETENTA ANOS A TRADICIONAL FESTA E O ENCONTRO DE CONGADAS QUE REUNE TODO ANO MILHARES DE PESSOAS E MANTEM VIVA A CULTURA AFRODESCENDENTE EM NOSSA CIDADE E REGIÃO. A IRMANDADE NÃO POSSUI RECURSOS PRÓPRIOS E PRECISA DA AJUDA DO PODER PUBLICO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SEUS 75º ANOS E 37º ENCONTRO DE CONGADEIROS, QUE FORAM SOLICIADOS PELOS TERNOS, BEM COMO REALIZAR VIAGEM INTERCULTURAIS.

Metas/pessoas beneficiadas:

5.000 PESSOAS DIRETAS SENDO: MOÇAMBIQUE CAMISA ROSA, CONGO CAMISA VERDE, MOÇAMBIQUE LUA BRANCA, MOÇAMBIQUE AGUIA BRANCA, CONGO REAL, CONGO DA LIBERTAÇÃO, MARINHEIRO DE SANTA LUZIA, CATUPÉ CAPÃO DE OURO E RAIZES DE SÃO BENEDITO.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, BRASILEIRA, VIUVA, CPF nº 393.229.986-97, RG M-4.829.791, residente e domiciliado na RUA: MARIA JOSE GOUVEIA FRANCO, nº 120 - JARDIM DO ROSARIO, CEP: 30.304.040 em Ituiutaba-MG.

M. Oliveira

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Despesas com serviço de manutenção, reforma e confecção de instrumento; - Aquisição de material necessário para confecção e/ou reforma de instrumentos; Adesivos alusivo aos ternos, congos, moçambiques e catupés. - Despesas com aviamentos; camisetas tipo uniforme; - Despesa com serviços de mão de obra, costureiras e confecção; - Aquisição de tecidos para vestuário e calçados; - Aquisição de gênero alimentícios e recarga de gás para o preparo da alimentação dos congadeiros, integrantes da direção, e organizadores do evento e comunidade; - Aquisição de materiais de limpeza e higiene, aquisição de descartáveis, aluguel de mesas, cadeiras e frizer. - Despesas com transportes: urbano, intermunicipal e interestadual. Fretes (despesas com fretes de mercadorias compradas em outro município e deslocamento de material dentro do município de Ituiutaba), contratação de empresa de viagens de Ituiutaba a ROMARIA 9 (nove) ônibus com capacidade de 45 pessoas; - Serviços gráficos: confecção de cartazes, banners, convites e panfletos; - Publicidade e propaganda áudios e visuais, fotográficos, filmagem, transmissão ao vivo, produção live, produção de áudio, gerenciamento de redes sociais, edição de áudio, vídeo e imagem; - Despesas com serviços contábeis; - Despesas com serviços cartoriais; - Despesas com serviços de decoração interna da igreja com andores; - Contratação de palestrante, despesa com transporte terrestre, alimentação, hotel e remuneração do palestrante; - Homenagens, condecorações, premiação e aquisição de placas. - Despesas com papelaria: xerox, impressão, digitalização, papel A4, canetas, lápis, borracha, clips, grampos, compra de toner ou recarga e pasta suspensa.				
TOTAL				R\$ 170.000,00

M. Oliveira

4. – Cronograma de desembolso

4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	170.000,00	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

M. Almeida

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2025.

Maria Lúcia de Oliveira
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe